



Handwritten signature or initials.

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 16, de 8 de novembro de 1995

(Acrescenta dispositivos ao art. 12 da Lei Orgânica do Município)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Orgânica do Município fica acrescido dos seguintes dispositivos:

I - inciso XVII:

XVII - utilizar ou instalar, dentro de perímetro da zona de proteção aos mananciais, estabelecida pela legislação estadual, depósito, aterro sanitário, usina de compostagem e incinerador do destino final do lixo domiciliar ou de outros resíduos de qualquer natureza que possam afetar o meio ambiente.

II - § 6º:

§ 6º. O Poder Executivo terá o prazo de até o dia 31 de dezembro de 1995 para regularizar as atividades que infringam o disposto no inciso XVII.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 8 de novembro de 1995.

Handwritten signature of João de Deus de Vasconcelos Ferreira
JOÃO DE DEUS DE VASCONCELOS FERREIRA
Presidente

Handwritten signature of Eliezio Santos de Santana
ELIEZIO SANTOS DE SANTANA
1º Vice-Presidente

Handwritten signature of Paulo Cesar do Espírito Santo
PAULO CESAR DO ESPÍRITO SANTO
1º Secretário

Handwritten signature of José Maria Fernandes Simão
JOSE MARIA FERNANDES SIMÃO
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Handwritten signature of Maria da Glória Caração
MARIA DA GLÓRIA CARAÇÃO
Diretora de Secretaria